AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 0049/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tanguá, por meio do setor de compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto, para a **Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo de Parque Tipo Minhocão, para o natal Vida 2026,** com critério de julgamento pelo menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento tem por objeto o "aviso de cotação de preços **Contratação de Empresa para Locação de Brinquedo de Parque Tipo Minhocão, para o natal Vida 2026,** com quantidades e especificações prevista neste Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o "menor preço global", observadas as exigências contidas neste "aviso de cotação de preços" e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Data de início de recebimento de propostas 24/11/2026, 08:00 (horário de Brasília) e data fim de recebimento de propostas: 26/11/2026, 17:00 (horário de Brasília)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. O presente aviso de cotação de preços estará, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura **http://www.tangua.rj.gov.br.** ,do Portal de Transparência da Prefeitura ou enviar e-mail para compras@tangua.rj.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesse "aviso de cotação de preços", que estará disponível no portal da transparência do município ou através do e-mail acima.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste "aviso de cotação de preços" e seu (s) anexo (s);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de ***preços, na forma do item a seguir:***

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do "aviso de cotação de preços", através de publicação em diário oficial e disponibilização do aviso no site: **http://www.tangua.rj.gov.br**, encaminhará, por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTA

4.1. A partir do primeiro dia útil da data estabelecida no "aviso de cotação de preços", as empresas deverão acessar o site: http://www.tangua.rj.gov.br. , do portal da transparência onde estará disponível o aviso com as condições da contratação e enviar suas propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro o fornecedor que tenha apresentado o menor preço por item.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no Termo de Referência, e serão solicitados ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do Município de Tanguá.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Tanguá, 23 de novembro de 2026.

Rafael Leandro dos Santos

Agente de Contratação

Mat: 7917

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO: 1856/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE PARQUE TIPO MINHOCÃO, PARA O NATAL VIDA 2026.

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos apresentação de Proposta de Orçamento, com o preenchimento desse formulário ou apresentação em papel timbrado, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo, através de e-mail para o endereço compras@tangua.rj.gov.br,para que possamos estimar os custos e realizar a aquisição / prestação de serviços necessárias a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DADOS PARA CADASTRO:

1) Razão Social:
2) Nome Fantasia:
3) CNPJ:
4) Endereço:
4) Telefone:
5) E-mail:
6) Dados Bancário:

DETALHAMENTO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE PARQUE TIPO "MINHOCÃO", Equipamento mecânico rotativo de trilho único com trajeto ondulado. Descrição Técnica Geral (Modelo Padrão • Tipo de Atração: Montanha-russa infantil e familiar. • Estrutura de Percurso: Trilhos em aço com formato circular • Altura da Estrutura: Aproximadamente 01 (um) metro de altura. • Extensão dos Trilhos: Cerca de 36 (trinta e seis metros) lineares no percurso.	horas	48		

	• Trajeto: Curvas suaves, aclives, declives moderados e geralmente uma única queda principal. •Sistema de Freio: Equipado com freio de compensação mecânica/magnética para controle de velocidade. • Composição do Trem: Um único trem articulado, composto por 05 (cinco) vagões modelados no formato de lagarta ou minhoca. • Capacidade de Pessoas: 05 (cinco) vagões (com até quatro passageiros por vagão, sendo dois por fileiras), totalizando 20 pessoas por vez. • Estrutura metálica em aço, carenagem em fibra de vidro, motor trifásico com alimentação elétrica 220V, sistema de acionamento por meio de caixa de comando para operação e iluminação, bem como sistemas e dispositivos de segurança em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. • Tração: Motor elétrico de acionamento por corrediça/pneu de fricção ou corrente de elevação (lift hill) no ponto mais alto. O serviço compreende o transporte, montagem, instalação, operação por profissionais capacitados, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral do equipamento, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.				

Proposta no valor total de R$:
Validade da proposta: 60 (Sessenta dias)

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. **Os valores devem ser condizentes aos quantitativos e especificações;**
2. A Proposta deve conter: data de emissão, validade, assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento;
3. Todos os valores apresentados pela empresa devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete (s), tributo (s), imposto (s), etc, não sendo permitido qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes (as);
4- O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.
5. Eventuais dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: compras@tangua.rj.gov.br
6. Contratação direta com base no II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021:

6.1. A contratação será realizada nos termos do inciso acima disposto, de acordo com cada situação pertinente a aquisição que ora se quer contratar, enquadrando-se, como

dispensa de licitação, com limite de valor.

6.2. Será considerado vencedor do processo o (a) fornecedor (a) que apresentar o menor preço Global.

Informamos que realizaremos o Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, via e-mail, para a aquisição, conforme quantitativos, especificações e observações acima inseridos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo (caso possua)
Sócio / Responsável da empresa pela Emissão do Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1809/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PMT/RJ SECULT
Processo nº 1856/26
Rubrica: Fls: 03

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência estabelece as condições e os requisitos necessários à contratação de empresa especializada para a locação de brinquedo de parque tipo "Minhocão", destinado ao evento Natal Vida 2026, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da referida Lei.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021):

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de brinquedo de parque de diversões tipo "Minhocão", destinado à programação do evento Natal Vida 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ, no período de 04 a 21 de dezembro de 2026, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada do equipamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O objeto compreende o seguinte item:

33.90.39.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE PARQUE TIPO "MINHOCÃO", Equipamento mecânico rotativo de trilho único com trajeto ondulado. Descrição Técnica Geral (Modelo Padrão • Tipo de Atração: Montanha-russa infantil e familiar. • Estrutura de Percurso: Trilhos em aço com formato circular • Altura da Estrutura: Aproximadamente 01 (um) metro de altura. • Extensão dos Trilhos: Cerca de 36 (trinta e seis metros) lineares no percurso. • Trajeto: Curvas suaves, aclives, declives moderados e geralmente uma única queda principal. •Sistema de Freio: Equipado com freio de compensação mecânica/magnética para controle de velocidade. • Composição do Trem: Um único trem articulado, composto por 05 (cinco) vagões modelados no formato de lagarta ou minhoca. • Capacidade de Pessoas: 05 (cinco) vagões (com até quatro passageiros por vagão, sendo dois por fileiras), totalizando 20 pessoas por vez. • Estrutura metálica em aço, carenagem em fibra de vidro, motor trifásico com alimentação elétrica 220V, sistema de acionamento por meio de caixa de comando para operação e iluminação, bem como sistemas e dispositivos de segurança em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. • Tração: Motor elétrico de acionamento por corrediça/pneu de fricção ou corrente de elevação (lift hill) no ponto mais alto. O serviço compreende o transporte, montagem, instalação, operação por profissionais capacitados, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral do equipamento, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.	horas	48

PMT/RJ SECULT
Processo nº 1856/26
Rubrica: Fls:

1.3. O quantitativo de 48 (quarenta e oito) horas corresponde à operação do equipamento durante 12 (doze) dias, com funcionamento diário das 18h às 22h, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, abrangendo todas as etapas de execução, inclusive a desmontagem e a retirada do equipamento após o encerramento do evento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ de disponibilizar uma atração recreativa durante a realização do evento Natal Vida 2026, iniciativa tradicional do calendário cultural municipal, voltada à valorização das festividades natalinas, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à promoção do lazer e ao incentivo às atividades turísticas e econômicas locais.

2.2. A disponibilização do brinquedo de parque tipo "Minhocão" tem por finalidade ampliar as opções de entretenimento oferecidas gratuitamente à população e aos visitantes, especialmente ao público infantil e às famílias, integrando-se às demais atrações e à ornamentação natalina do evento, de modo a proporcionar uma experiência recreativa acessível, segura e adequada à programação municipal.

2.3. A relevância da iniciativa também se evidencia pela experiência das edições anteriores do Natal Vida, que contaram com atrações recreativas, como roda-gigante em 2023 e 2024 e carrossel de carrinhos em 2025, registrando público superior a 10.000 (dez mil) visitantes, conforme levantamento da Secretaria demandante. Esse histórico demonstra o interesse da população pelas atividades oferecidas e contribui para justificar a continuidade e a diversificação das atrações.

2.4. Considerando o caráter temporário e sazonal da demanda, bem como a inexistência de equipamento similar no patrimônio municipal, a locação apresenta-se como solução adequada ao atendimento da necessidade, evitando os custos e as responsabilidades permanentes decorrentes da aquisição, guarda e manutenção de um equipamento destinado à utilização em período específico do ano.

2.5. A contratação compreende, além da disponibilização do brinquedo, os serviços necessários à sua instalação, operação, manutenção e retirada, assegurando que a execução seja realizada por empresa especializada, com observância das condições técnicas e de segurança exigidas para o funcionamento de equipamento eletromecânico destinado à recreação do público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, "c" da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para locação de brinquedo de parque de diversões tipo "Minhocão", incluindo transporte, montagem, instalação, testes de

funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada do equipamento, destinado a integrar as atrações recreativas do evento Natal Vida 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ.

3.2. A opção pela locação, em substituição à aquisição definitiva, considera a natureza temporária e sazonal da demanda, permitindo a disponibilização do equipamento durante o período necessário, sem gerar à Administração despesas permanentes com aquisição, armazenamento, conservação e manutenção após o encerramento do evento.

3.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à disponibilização e ao funcionamento do brinquedo, desde sua mobilização e instalação até a desmontagem e retirada, cabendo à contratada assegurar a adequação das condições operacionais, a integridade do equipamento e a segurança dos usuários, em conformidade com as normas técnicas e demais exigências legais aplicáveis aos equipamentos de diversão.

3.4. A execução da solução deverá assegurar a disponibilidade do equipamento durante os 13 (treze) dias de funcionamento previstos na programação, totalizando 52 (cinquenta e duas) horas de operação, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. A solução contempla a prestação integrada dos serviços necessários à utilização temporária do brinquedo, concentrando na contratada a responsabilidade pela disponibilização, operação, manutenção e retirada do equipamento, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento e o adequado atendimento ao público durante o evento.

4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à locação e ao funcionamento do brinquedo de parque tipo "Minhocão", respeitadas as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência e as condições necessárias à sua utilização durante o evento Natal Vida 2026.

4.2. O equipamento deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, com estrutura metálica, trilhos, vagões, motor, sistemas de tração, frenagem, acionamento, iluminação e dispositivos de segurança íntegros e compatíveis com suas características técnicas, assegurando a capacidade de 20 (vinte) passageiros por vez.

4.3. O brinquedo deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de parques de diversões, especialmente às disposições pertinentes da série ABNT NBR 15926, observadas as versões vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

4.4. A instalação e o funcionamento do equipamento deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

4.4.1. Estrutura de sustentação, trilhos, sistemas de fixação e nivelamento adequados às características do brinquedo e às condições do local.

4.4.2. Sistemas de tração, frenagem, acionamento, parada de emergência e retenção dos passageiros em condições seguras de funcionamento.

4.4.3. Instalações elétricas compatíveis com motor trifásico de 220V, incluindo aterramento e dispositivos de proteção necessários.

4.4.4. Gradis de proteção, sinalização de segurança e organização das áreas de acesso, filas, embarque e desembarque, com indicação da capacidade máxima e das restrições de utilização.

4.4.5. Iluminação adequada à operação noturna, incluindo os elementos decorativos do equipamento.

4.5. A montagem, a instalação e a liberação do brinquedo para funcionamento deverão observar as exigências de responsabilidade técnica aplicáveis, mediante acompanhamento de profissional legalmente habilitado e apresentação da documentação pertinente, inclusive ART ou TRT, conforme as atribuições profissionais correspondentes.

4.6. Antes da abertura ao público, deverão ser apresentados laudos ou relatórios de inspeção que comprovem as condições de segurança do equipamento, acompanhados dos demais documentos técnicos exigidos pelas normas e pelos órgãos competentes.

4.7. A operação deverá ser realizada por profissionais capacitados e devidamente identificados, em quantidade suficiente para garantir o funcionamento seguro do brinquedo, a orientação dos usuários e o controle das filas, do embarque e do desembarque.

4.8. O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante os dias e horários programados, com inspeções de rotina e manutenção preventiva e corretiva, sendo obrigatória a interrupção da operação sempre que identificada situação que comprometa a segurança dos usuários.

4.9. A instalação ocorrerá na Praça Robson Siqueira Nunes, em Tanguá/RJ, que dispõe de infraestrutura elétrica trifásica de 220V, cabendo à contratada realizar a instalação e a conexão segura do equipamento, observadas as condições do local, a compatibilidade da carga elétrica e os requisitos técnicos aplicáveis.

4.10. A contratada deverá dispor de todos os recursos materiais, técnicos e humanos necessários ao transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento, com os respectivos custos incluídos no valor contratado.

4.11. A utilização do brinquedo deverá respeitar as orientações de segurança, os limites de capacidade e as restrições de uso estabelecidas pelo fabricante e pelas normas aplicáveis, observadas as condições de acessibilidade tecnicamente pertinentes.

4.12. A contratada deverá providenciar as licenças, autorizações, vistorias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a instalação e o funcionamento do equipamento, respeitadas as responsabilidades da Administração quanto às autorizações gerais do evento.

4.13. A contratada deverá zelar pela conservação, integridade e segurança patrimonial do equipamento e das estruturas instaladas, adotando medidas para prevenir danos, acidentes e acessos indevidos durante sua permanência no local.

4.14. A execução deverá preservar as condições do espaço público, cabendo à contratada retirar integralmente o equipamento e os materiais utilizados, deixando a área em condições adequadas após o encerramento dos serviços.

PMT/RJ SECULT
Processo nº 1856/26
Rubrica: Fls: 07

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na locação de brinquedo de parque tipo "Minhocão", incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada do equipamento, com todos os custos necessários à prestação integral dos serviços incluídos no valor contratado.

5.2. A contratada será responsável pela execução técnica, operacional e logística dos serviços, observando as especificações deste Termo de Referência, o cronograma do evento Natal Vida 2026 e as normas de segurança aplicáveis.

5.3. Das condições de execução

5.3.1. A execução terá início mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo o equipamento estar integralmente montado, testado e em condições seguras de funcionamento antes do início da programação de 04 de dezembro de 2026.

5.3.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as providências necessárias, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

5.3.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:

5.3.3.1. Transporte e entrega: a contratada realizará o transporte do brinquedo e de seus componentes até o local de instalação, assegurando sua integridade e conservação.

5.3.3.2. Montagem e instalação: a montagem será realizada por equipe capacitada, com acompanhamento técnico pertinente, após verificação das condições do local, incluindo estabilidade do solo, acessos e infraestrutura elétrica trifásica de 220V. A contratada realizará as conexões necessárias, os testes de funcionamento e a verificação dos dispositivos de segurança antes da abertura ao público.

5.3.3.3. Operação: a contratada manterá profissionais capacitados e identificados durante todo o horário de funcionamento, responsáveis pela operação do equipamento, orientação dos usuários, organização das filas e controle seguro do embarque e desembarque, com utilização de gradis de proteção.

5.3.3.4. Manutenção: a contratada realizará inspeções e manutenção preventiva antes do início das atividades diárias, bem como manutenção corretiva sempre que necessária, mantendo recursos e peças essenciais para reduzir eventuais interrupções. O funcionamento deverá ser suspenso sempre que identificada condição que comprometa a segurança dos usuários.

5.3.3.5. Desmontagem e retirada: após o encerramento da programação, em 21 de dezembro de 2026, a contratada realizará a desmontagem e a retirada integral do equipamento, dos gradis e dos demais materiais utilizados, promovendo a limpeza da área e a reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, dentro do prazo de vigência contratual.

5.3.4. A contratada deverá manter o equipamento disponível e em condições adequadas de funcionamento durante todos os dias e horários previstos, observadas as interrupções necessárias à segurança dos usuários.

5.4. Local e horário da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão executados na Praça Robson Siqueira Nunes, Centro, Tanguá/RJ, conforme o seguinte cronograma:

Dias de Funcionamento	Quantidade de Dias	Carga Horária por Dia	Total de Horas
04, 05 e 06 de dezembro	3	4h/dia	12h
10, 11, 12 e, 13 de dezembro	4	4h/dia	16h
17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro	5	4h/dia	20h
Total Geral	**12 dias**	—	**48 horas**

5.4.2. O horário de funcionamento será das 18h às 22h, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de operação, distribuídas em 12 (doze) dias.

5.4.3. Os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada ocorrerão fora dos horários de atendimento ao público, mediante alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitada a vigência contratual de 02 (dois) meses.

5.4.4. A infraestrutura elétrica trifásica de 220V disponível na praça será utilizada para o funcionamento do brinquedo, cabendo à contratada verificar sua compatibilidade com a carga exigida pelo equipamento e realizar as conexões necessárias de forma segura, sem fornecimento de gerador.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as respectivas atribuições.

6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar os prazos e o cronograma de execução, analisar os registros da fiscalização, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que exijam decisão ou medidas específicas.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

6.3.1. Acompanhar a montagem, a instalação, os testes, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada do equipamento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Verificar, antes da abertura ao público, a apresentação da documentação técnica e de segurança exigida, bem como as condições de funcionamento do brinquedo, sem substituir as atribuições dos profissionais legalmente habilitados e dos órgãos competentes.

6.3.3. Acompanhar o cumprimento dos dias e horários contratados, registrando as horas efetivamente prestadas, eventuais interrupções e demais ocorrências relevantes à avaliação dos serviços.

6.3.4. Verificar a disponibilidade dos profissionais responsáveis pela operação, a organização das filas, as condições de acesso e o cumprimento das medidas de segurança previstas.

6.3.5. Registrar as irregularidades identificadas, solicitar sua correção e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem suas atribuições ou possam comprometer a execução contratual.

6.3.6. Elaborar os registros e relatórios necessários à comprovação dos serviços executados, subsidiando o recebimento do objeto e os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.4. O acompanhamento da execução considerará, especialmente, o cumprimento dos prazos de montagem e retirada, a disponibilidade e o funcionamento do equipamento durante os 12 (doze) dias programados, totalizando 48 (quarenta e oito) horas, a observância das condições de segurança e a adequada prestação dos serviços contratados.

6.5. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e, quando necessário, comunicação ao gestor para avaliação das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. A contratada deverá manter comunicação direta com o gestor e o fiscal do contrato, informando prontamente qualquer situação que possa comprometer os prazos, a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança do equipamento e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Da medição dos serviços

7.1.1. A medição será realizada com base na execução dos serviços contratados, considerando a disponibilização do brinquedo de parque tipo "Minhocão", sua montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. A fiscalização verificará o cumprimento do cronograma de funcionamento, correspondente a 12 (doze) dias e 48 (quarenta e oito) horas de operação, das 18h às 22h, registrando os serviços efetivamente prestados e eventuais interrupções.

7.1.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações e condições contratadas, após conferência e aceite pela fiscalização.

7.1.4. Em caso de execução parcial, interrupções injustificadas ou descumprimento das condições contratadas, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e apurar a parcela não executada, para fins de ajuste proporcional do valor devido, sem prejuízo da exigência de correção das irregularidades e das demais medidas cabíveis.

7.1.5. A medição final será consolidada após o encerramento da programação e a conclusão de todas as etapas contratadas, incluindo a desmontagem, a retirada do equipamento e a liberação da área utilizada, observados os procedimentos de recebimento dos serviços.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado após a regular execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados, vedado o atesto pelo Ordenador de Despesas.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data do adimplemento do objeto, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições do Decreto Municipal nº 094/2020.

7.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.2.4. Havendo erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado à correção da pendência.

7.2.5. Eventuais divergências relacionadas à quantidade, qualidade ou execução dos serviços não impedirão o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada e reconhecida pela Administração.

7.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço global, considerando a execução integral dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada do brinquedo de parque tipo "Minhocão", desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O procedimento observará o disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Da habilitação

8.4.1. A empresa selecionada deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos pertinentes à contratação, especialmente:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme aplicável;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.5. Da qualificação técnica

8.5.1. A empresa selecionada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços de locação, montagem e operação de brinquedos de parques de diversões ou equipamentos similares, compatíveis com as características e a complexidade do objeto contratado.

8.5.2. A comprovação da capacidade técnica não exigirá experiência anterior com equipamento de modelo ou denominação idêntica ao "Minhocão", sendo admitidos serviços similares que demonstrem aptidão para executar o objeto com segurança e qualidade.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo junto a empresa especializada, cuja documentação integra os autos do processo administrativo.

9.2. O valor apresentado possui caráter referencial e considera a contratação dos serviços de locação de brinquedo de parque tipo "Minhocão", incluindo transporte, montagem, instalação, operação durante 12 (doze) dias, totalizando 48 (quarenta e oito) horas, manutenção, desmontagem e retirada do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A definição do valor estimado definitivo caberá ao Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros atualizados e compatíveis com as características do objeto e as condições de mercado.

9.4. A pesquisa poderá considerar contratações públicas similares, sistemas e bancos de preços, consultas a fornecedores e outros parâmetros admitidos pela legislação, observada a metodologia adotada pelo setor competente.

9.5. O valor definitivo apurado subsidiará a análise de vantajosidade e a confirmação do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo.

9.6. Caso o valor estimado definitivo ultrapasse o limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor, os autos deverão retornar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para reavaliação da forma de contratação e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do processo.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

10.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PT. 11.001.001.13.392.0031.2121 – Apoio a festejos municipais

E.D: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Detalhamento 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha: 505

SECULT
Processo nº 1856/26
Rubrica: Fls: 12

Fonte: 1705

Modalidade de empenho: global

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

I – Disponibilizar a área destinada à instalação do brinquedo tipo "Minhocão", na Praça Robson Siqueira Nunes, em Tanguá/RJ, em condições adequadas de acesso para montagem, operação e desmontagem;

II – Disponibilizar o ponto de energia elétrica trifásica de 220V existente no local, cabendo à contratada verificar a compatibilidade da carga e realizar as conexões necessárias com segurança;

III – Fornecer as informações e orientações necessárias à execução dos serviços, incluindo o cronograma de funcionamento e as condições de utilização do espaço público;

IV – Permitir o acesso da equipe da contratada ao local de execução, observadas as condições estabelecidas pela Administração;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – Comunicar à contratada as falhas ou irregularidades identificadas, solicitando sua correção em prazo compatível com a programação do evento;

VII – Não permitir a utilização do brinquedo pelo público quando constatadas condições inadequadas de funcionamento ou segurança, até a regularização das irregularidades;

VIII – Proceder ao recebimento e ao atesto dos serviços regularmente executados, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência; e

IX – Efetuar o pagamento devido após a regular execução, recebimento e liquidação da despesa, na forma e no prazo estabelecidos.

11.2. A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos danos decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

I – Executar integralmente os serviços de locação do brinquedo de parque tipo "Minhocão", observando as especificações, os prazos, o cronograma e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – Disponibilizar, às suas expensas, o equipamento e todos os componentes, materiais, ferramentas, insumos, profissionais e demais recursos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada do brinquedo e de seus componentes;

PMT/RJ SECULT
Processo nº 1856/26
Fls: 13

IV – Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a montagem, operação e manutenção do equipamento, assegurando a presença de operadores e auxiliares durante todo o horário de funcionamento;

V – Manter o brinquedo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante os 12 (doze) dias de utilização, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de operação, realizando os ajustes, reparos e substituições necessários à correção de eventuais falhas;

VI – Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de parques de diversões, mantendo os dispositivos de proteção, frenagem, contenção dos passageiros, sinalização e controle de acesso em condições adequadas de utilização;

VII – Providenciar a documentação técnica, os laudos, as autorizações e os registros de responsabilidade profissional exigíveis para a instalação e o funcionamento do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – Realizar as conexões elétricas necessárias ao funcionamento do brinquedo, utilizando a infraestrutura trifásica de 220V disponibilizada pela Administração, observadas as condições de segurança, aterramento e compatibilidade da carga elétrica;

IX – Organizar e controlar as filas, o embarque e o desembarque dos usuários, respeitando a capacidade máxima do equipamento, as restrições de utilização e as orientações de segurança aplicáveis;

X – Interromper imediatamente o funcionamento do brinquedo sempre que identificada situação que comprometa a segurança dos usuários, comunicando a ocorrência à fiscalização e adotando as providências necessárias à regularização;

XI – Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde e proteção ambiental aplicáveis, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;

XII – Atender às orientações e determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual, comunicando prontamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;

XIV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como pelas despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais; e

XVI – Após o encerramento da programação, realizar a desmontagem e a retirada integral do equipamento, dos gradis, cabos e demais materiais utilizados, promovendo a limpeza da área e a reparação de eventuais danos decorrentes de sua execução, dentro da vigência contratual.

SECULT
Processo nº 1856/26
Rubrica Fls: 14

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as infrações estabelecidas no art. 155 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização ou início da operação do brinquedo de parque tipo "Minhocão", bem como na desmontagem e retirada do equipamento, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.3. Considerando que os serviços estão vinculados ao evento Natal Vida 2026, com funcionamento previsto para 12 (doze) dias, totalizando 48 (quarenta e oito) horas, o atraso ou a interrupção injustificada que comprometa a programação poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e os prejuízos decorrentes.

13.4. Sem prejuízo da multa moratória, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observadas as circunstâncias da infração:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

13.5. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – Multa, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

13.6. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, observada a proporcionalidade e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob o mesmo fundamento.

13.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a extinção do contrato, quando cabível, observadas as disposições legais.

PMT/RJ SECULT
Processo nº 1856/26
Rubrica: Fls: 15

14 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. Concluída a prestação dos serviços, incluindo a desmontagem e a retirada do brinquedo de parque tipo "Minhocão" e de seus componentes, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado que registre a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. Para fins de recebimento, serão considerados o cumprimento do cronograma de 12 (doze) dias e 48 (quarenta e oito) horas de operação, as condições de funcionamento e segurança do equipamento, os registros de eventuais interrupções e a adequada execução das demais etapas contratadas.

14.4. Constatadas falhas, pendências ou irregularidades, a contratada deverá adotar as providências cabíveis, sem custos adicionais para a Administração, observada a natureza da ocorrência e o prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual.

14.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da regularidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros da fiscalização.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sempre que, em razão da execução contratual, tiver acesso a dados pessoais ou realizar atividades que envolvam seu tratamento.

15.2. Compete à contratada:

I – Utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato, observadas as orientações legítimas da Administração e a legislação aplicável;

II – Manter o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais às quais tiver acesso, assegurando que seus empregados e prepostos também observem essa obrigação;

III – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações indevidas ou outras situações que comprometam a segurança dos dados pessoais;

IV – Comunicar à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com as providências necessárias;

V – Não compartilhar ou utilizar dados pessoais para finalidades distintas daquelas autorizadas ou legalmente permitidas; e

VI – Atender, no âmbito de suas responsabilidades, às solicitações legítimas da Contratante e às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

ESCULT
Processo nº 1856/26
Rubrica Fls. 16

15.3. Encerrada a contratação, a contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, quando cabível, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação no procedimento de contratação implica o conhecimento e a aceitação das condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo aos interessados observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto.

16.2. A contratada deverá executar os serviços de locação, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada do brinquedo de parque tipo "Minhocão" em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

16.3. Qualquer alteração nas condições de execução deverá ser previamente submetida à Administração, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

Tanguá, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por

Suely Mª Figueiredo do Nascimento Costa
Controladora Interna Adjunta
Mat. 0606

Aprovado por

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 7829